



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Agronomia do Estado de Sergipe e essa empresa ou interessado, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (79) 3234-3020.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social ou Nome da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos o presente Edital e encaminharei as informações acima através do e-mail licitacao@crea-se.org.br, ou diretamente com a Comissão de Licitação nesta data.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 02/2017 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº. 06/2017**, em sua forma **PRESENCIAL**, que no local e horário adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, para o objeto deste Pregão, do tipo **Menor Preço Global**, mediante as condições estabelecidas nos presentes instrumentos convocatórios que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONDIÇÃO

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: **AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Nº. 1710, BAIRRO CAPUCHO - CEP 49.080-190 – CENTRO ADM. GOV. AUGUSTO FRANCO - ARACAJU/SE.**

DIA: **02 DE MARÇO DE 2017.**

HORÁRIO: **08h00min**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES DO CREA/SE.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTO.

2.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CREA/SE, na **Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho - CEP 49.080-190 – Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Aracaju/Se**, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00hs às 16:00hs) ou através do site www.crea-se.org.br.

2.2. Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CREA/SE, na **Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1710, Bairro Capucho - CEP 49.080-190 – Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Aracaju/Se**, em seu horário normal de funcionamento (de segunda a sexta feira das 8:00hs às 16:00hs).

2.3. O Pregoeiro responderá às questões formuladas ou decidirá sobre eventual impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

2.5. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.

2.6. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7. O CREA/SE poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão publicados no site do CREA/SE – www.crea-se.org.br - no link “Licitações”.

2.8. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária constante, previsto do exercício financeiro de 2017:

6.2.2.1.1.01.04.09.025 – Seguros de Viagens/Vida

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente condição de participação descritas neste Edital contém as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

4.2. Poderão participar do presente procedimento de licitação as empresas do ramo de atividade compatível com os objetos deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com os objetos licitados, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

4.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis ressalvados o direito recursal.

4.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:

- Empresas corretoras de seguro, tendo em vista o entendimento do TCU, conforme orientação do Tribunal de Contas da União;

- As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiro, Delegado, empregado do Sistema CREA/SE e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

- Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;

- Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- As empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; com concurso de credores e as empresas em fase de dissolução ou liquidação;

- As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CREA/SE, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.

4.5. A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para participação no presente Pregão, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.

4.6. Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Sergipe) ou por autenticação do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do CREA/SE, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is), nos termos do item 8 deste Edital.

4.7. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.

4.8. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da “Proposta de Preço” e da “Documentação de Habilitação” fazer seu credenciamento, apresentando ao Pregoeiro do CREA/SE ou à Comissão de Apoio a Carta de Credenciamento (Modelo - Anexo II), a Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo III), e sua carteira de identidade em seu original e a prova da representatividade da empresa, conforme segue:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e de interesse da empresa perante o CREA/SE, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.9. Os documentos descritos no item anterior deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CREA/SE, nos termos do item 8 deste Edital, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

4.11. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seu anexo implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

4.12. Caso seja microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, apresentando no ato do credenciamento, juntamente com os documentos exigidos no item 4.8 do Edital, a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, dentro do prazo de validade, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

4.12.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.13. Caso a empresa licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 4.8 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, contrato social (Cópia Autenticada) ou outro instrumento de registro comercial registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investiduras;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identidade que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.4. A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, hora e local definidos no Edital, cada empresa, após o Credenciamento, nos termos estabelecidos nos “itens 4.8, 4.12 e 4.13” deste Edital, deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇO” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 7 e 8 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01 - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

DO CREA/SE, EMPRESA: CNPJ: PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 - À COMISSÃO PERMANENTE DE CREA/SE, EMPRESA: CNPJ: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

6.2. Admitir-se-á a remessa de envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados ao Pregoeiro no endereço do CREA/SE, desde que entregues até o dia, hora e local de início da abertura do procedimento de licitação indicados no presente Edital, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado, não podendo porém a empresa participar da Fase de Lances do Pregão.

6.3. O CREA/SE não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a proposta e a documentação encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.

6.4. Não será admitido o encaminhamento de Proposta de Preço e/ou Documentação de Habilitação via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.

6.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.

6.6. A abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01

7.1. A(s) Proposta(s) de Preço(s) (envelope nº. 01) deverá(ão) ser apresentada(s) digitada(s), em papel timbrado da empresa em uma única via, perfeitamente legíveis, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, contendo obrigatoriamente:

7.1.1. Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, e o endereço com CEP;

7.1.2. A indicação do preço, conforme Anexo I deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro;

7.1.3. Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura do Contrato na forma prevista neste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

7.1.4. Indicação do número da conta corrente e o endereço da agência por onde a empresa deseja receber o pagamento pela prestação de serviços conforme descrito no Anexo I deste Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente à empresa vencedora, com cheque de emissão do CREA/SE, de forma direta ou através de boleto bancário.

7.1.5. A especificação completa do objeto conforme Anexo I deste Edital, devendo tais especificações ser claras e detalhadas sobre as coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas.

7.1.6. Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços constantes no Anexo I deste Edital, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, taxas, fretes, ficando esclarecido que o CREA/SE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerado nos preços oferecidos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.

7.1.7. Declaração expressa de que o proponente se obriga ao pagamento de todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante no Anexo I deste Edital de Pregão.

7.1.8. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto constante no Anexo I do presente Edital.

7.1.9. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope nº. 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão conter os documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

8.1.1. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CREA/SE e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.1.2. Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93;

8.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;

8.1.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão do proponente licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

8.1.5. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto do presente Certame, afim de comprovar sua capacidade técnica operacional;

8.1.6. Habilitação Jurídica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.1.6.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial e Certidão de Registro com data de expedição; no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação, descrita no Edital;

8.1.6.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidados devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.1.6.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (cópia da Certidão apresentada no ato do credenciamento – item 4.12);

8.1.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.7.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.1.7.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);

8.1.7.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

8.1.7.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;

8.1.7.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

8.1.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).

8.1.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.8.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do Pregão, descrita no Edital.

8.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, os expedidos no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrito no Edital.

8.3. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-simile.

8.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

8.5. A autenticação da fotocópia feita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, somente poderá ocorrer no momento da abertura dos envelopes, desde que o(a) Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

8.6. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

8.8. Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e suas alterações posteriores.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para a prestação de serviços da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CREA/SE.

9.4. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

9.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 9.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.

9.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** da prestação de serviços objeto da presente licitação.

9.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.

9.8. Se a Proposta de Preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que seja verificada uma Proposta que atenda ao edital.

9.9. Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 9.4, 9.5 ou 9.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

9.10. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9.13. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.14. Encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas.

9.14.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso o detentor da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

9.15. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 9.14, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e nesse caso lhe será adjudicado o objeto licitado.

9.15.1. Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas de acordo com o critério estabelecido no subitem 9.14 deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora e encaminhado ao Presidente do CREA/SE para HOMOLOGAÇÃO, OU ANULAÇÃO, OU REVOGAÇÃO. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, é facultada ao CREA/SE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital.

11.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

12. DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento total será efetuado em até 15 (quinze) dias após o início da vigência da apólice de seguro, mediante crédito em conta, devendo a Contratada fazer a entrega da fatura/nota fiscal na Gerência de Gestão e Infraestrutura, referente ao serviço prestado, até 5 dias úteis antes do dia de pagamento.

13.2. No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar as certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

13.3. No ato do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA Contratada se obriga a terem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

14. CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA.

14.1. Os contratos do CREA/SE serão regidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo IX).

14.2. O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

14.3. O prazo de vigência do contrato, a que se refere este procedimento de Licitação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e por até no máximo 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4. A empresa vencedora do Certame deverá entregar a apólice no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este pregão nº. 06/2017, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.6. A recusa injustificada da empresa vencedora do Certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.

14.7. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

14.8. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CREA/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

14.9. As demais obrigações do Contratante são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IX).

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercido pelo servidor, _____, nomeado através da portaria nº. ____/2017 de ____/____2017, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

15.4. Da decisão tomada pela fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 02 (segundo) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

16.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do CREA/SE, no horário das 08h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser, requeridas por escrito, ao pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação do CREA/SE, no horário das 08h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posterior ao seu recebimento;

16.1.4. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente;

16.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.3. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.6. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação do CREA/SE, nos prazos estabelecidos, das 08h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

16.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. DAS SANÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplementos de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

17.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CREA/SE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

17.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CREA/SE pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CREA/SE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.5. Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.

18.2. A empresa vencedora do Certame de que trata o objeto deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela empresa vencedora, considerado "preço final", já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.

18.3. O horário previsto deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).

18.4. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

18.5. Nos termos do que prescreve o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do preço pelo proponente ofertado, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2º do mesmo art. 65, da referida Lei Federal.

18.6. O CREA/SE poderá anular cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Este Contrato é irreajustável durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

20. DO FORO

20.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito a Comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Se, 10 de fevereiro de 2017.

SALATIEL DA ANUNCIACÃO FERREIRA
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de vida, para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, conforme descrição abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de seguro de vida em grupo se justifica pela necessidade de garantir amparo aos servidores do Regional no caso de ocorrência de eventuais sinistros, garantindo-lhes a tranquilidade necessária para a execução de suas tarefas. Faz-se necessário ainda, em cumprimento à Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	SERVIDORES E ESTAGIARIOS	<ul style="list-style-type: none">• Numero de vidas a serem seguradas: 80• Cobertura Básica por vida (morte por qualquer motivo) R\$ 20.000,00• Cobertura Adicional por vida (Invalidez permanente total/parcial por acidente) R\$ 20.000,00• Assistência Funeral Familiar R\$ 5.000,00

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

4.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no CREA/SE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

5. DA COBERTURA DO RISCO

5.1. O início da cobertura do risco constará da apólice, independente do prazo estipulado para sua emissão.

5.2. A apólice de seguro deverá retratar as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se-á:

- 6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.2 - Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- 6.3 - Exercer a fiscalização do Contrato, na forma da Cláusula Oitava;
- 6.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante o CREA/SE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento do CREA/SE;
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- l) A apólice de seguro as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.
- m) Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.
- n) Dispor e assegurar o objeto deste e sua proposta de preço;
- o) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento total será efetuado em até 15 (quinze) dias após o início da vigência da apólice de seguro, mediante crédito em conta, devendo a Contratada fazer a entrega da fatura/nota fiscal na Gerência de Gestão e Infraestrutura, referente ao serviço prestado, até 5 dias úteis antes do dia de pagamento.

8.2. No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar as certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

8.3. No ato do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA Contratada se obriga a terem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será efetuada pela Gerente de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos fornecidos e pelos danos causados ao CREA/SE ou a terceiro.

Aracaju, 16 de janeiro de 2017

Daniele Gonçalves Santos
Gerente de Gestão de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da proponente, contendo, endereço, telefone e fax)

OUTORGANTE: (Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº. ____/2017 – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, formular lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2017

Atenciosamente,

nome e assinatura do responsável legal.
Carteira de Identidade (n.º. e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº. _____,
vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº.
10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão nº. ____/2017 do CREA/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador(a) do RG n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º. da Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014 fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

Cidade/(UF), ____ de _____ de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, neste ato representada pelo seu (a) representante legal, Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2017.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
Ref.: Pregão nº. ____/2017

Senhor Pregoeiro,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº. _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2017

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da proponente, contendo: endereço, telefone e fax)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe/Se.
Referente: Pregão Presencial n.º. ____/2017

A Empresa., com sede na,
CNPJ N.º., vem por intermediário do seu representante legal, Sr.
....., portador da carteira de identidade n.º.
e do CPF n.º., declara, para os devidos fins do inciso V do art.
27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menores de 16 anos.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:
CNPJ:
e-mail: Telefone: () Fax: ()
Endereço: CEP: Cidade: Estado:
Home page:
Pessoa de contato:
Nome: RG: CPF:
Cargo: Telefone: () Celular: ()
e-mail:
Dados bancários para pagamento:
Banco:
Agência:
Operação:
Conta:
Representante Legal que assinará o Contrato:
Nome: RG: CPF:

2 – OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES DO CREA/SE.

3 – OBJETO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	SERVIDORES E ESTAGIARIOS	<ul style="list-style-type: none">• Numero de vidas a serem seguradas: 80• Cobertura Básica por vida (morte por qualquer motivo) R\$ 20.000,00• Cobertura Adicional por vida (Invalidez permanente total/parcial por acidente) R\$ 20.000,00• Assistência Funeral Familiar R\$ 5.000,00

O valor total das somas dos Itens é de R\$ _____ ()

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

(local e data) (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA/SE E A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 13.136.890/0001-05 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Eng. Agrônomo Arício Resende Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Aracaju/Se, e do outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, no Pregão Presencial nº. ____/2017 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES DO CREA/SE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento total será efetuado em até 15 (quinze) dias após o início da vigência da apólice de seguro, mediante crédito em conta, devendo a Contratada fazer a entrega da fatura/nota fiscal na Gerência de Gestão e Infraestrutura, referente ao serviço prestado, até 5 dias úteis antes do dia de pagamento.

3.2. No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar as certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

3.3. No ato do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA Contratada se obriga a terem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA APOLICE

5.1. A Contratada deverá entregar a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

5.2. A Contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias, quando necessário, quaisquer alterações solicitadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO correrão por conta da dotação orçamentária constante, previsto do exercício financeiro de 2017:

6.2.2.1.1.01.04.09.025 – Seguros de Viagens/Vida

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se a:

- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.2 - Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- 8.3 - Exercer a fiscalização do Contrato, na forma da Cláusula Oitava;
- 8.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante o CREA/SE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento do CREA/SE;
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- l) A apólice de seguro as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterà o presente Contrato como parte integrante.
- m) Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- n) Dispor e assegurar o objeto deste e sua proposta de preço;
- o) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercido pelo servidor, _____, nomeado através da portaria nº. ____/2017 de ____/____2017, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.4. Da decisão tomada pela fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sem efeito suspensivo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplementos de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

11.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CREA/SE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

11.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos laudos causados ao CREA/SE pelo infrator:

a) advertência

b) multa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade.

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CREA/SE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.5. Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

12.1.1. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

13.2. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.3. Por acordo das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato fica eleito a Comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Se, ____ de _____ de 2017.

**Presidente do CREA/SE
Contratante**

Contratado

Testemunhas: _____
